

---

**EDITAL 001/2025/CMDM**

Itapema, 12 de março de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS MUNICIPAIS DOS  
DIREITOS DA MULHER PARA O BIÊNIO 2025-2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapema/CMDM, instituído pela Lei Municipal N.º 2.569, de 21 de novembro de 2007, alterada pela Lei N.º 3.061, de 31 de maio de 2012, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, constituído por representantes de Organizações Governamentais e Não Governamentais, indicadas pelas respectivas organizações, representadas por uma titular e por uma suplente, no uso das atribuições que lhe conferem a supracitada Lei, com suas alterações, à luz do disposto no Decreto N.º 153/2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, **DECIDE** tornar público o edital de convocação à eleição das membras de representação não governamental no Conselho.

**1. DAS VAGAS E DAS REPRESENTAÇÕES**

Ficam abertas 07 (sete) vagas para a função pública de interesse social, não remunerada, de conselheiras titulares, e suas respectivas suplentes, de representação não governamental, para o cumprimento de mandato correspondente à gestão 2025/2026, discriminadas do seguinte modo, conforme Art. 4º de seu Regimento Interno:

**I - 07 representantes titulares, com respectiva suplência, provenientes de grupos de Mulheres Organizadas e Lideranças Comunitárias, por bairros, com a seguinte representação:**

- Segmento das Trabalhadoras Urbanas
  - 01** titular
  - 01 suplente
- Segmento das Trabalhadoras Rurais e Área Pesqueira
  - 02** titulares
  - 02 suplentes
- Segmento do Movimento de Mulheres
  - 03** titulares
  - 03 suplentes
- Rede Feminina de Combate ao Câncer

**01 titular**

01 suplente

Em caso de vacância de vagas em algum segmento, este será preenchido pelas mais votadas de outros segmentos.

As representantes indicadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem contar com atuação comprovada na área dos direitos da mulher, conforme Parágrafo Único do Art. 3º de seu Regimento Interno.

As representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes deverão ser indicadas pelos grupos e/ou instituições onde existam mulheres organizadas da comunidade, para participação, com a escolha feita em reunião própria, para a indicação de tais representações.

## **2. DO MANDATO**

O mandato das Conselheiras titulares e respectivas suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida até 02 (duas) reconduções, conforme P.U. do Art. 4º do Regimento Interno.

A Conselheira titular perderá o mandato, garantida ampla defesa, quando faltar em três reuniões consecutivas sem justificativa escrita, encaminhada em no máximo dois (02) dias da reunião, e/ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente. A justificação da falta deverá ser feita à Secretária Executiva, sendo de responsabilidade da conselheira titular providenciar imediatamente a convocação de sua suplente.

Em caso de vacância das representantes, de qualquer órgão com representatividade neste Conselho, o mesmo fará a indicação imediata de representantes: titular e suplente.

A conselheira excluída das deliberações do Conselho será notificada formalmente, assim como o segmento que representava, no prazo máximo de quinze dias, após o registro de sua exclusão em Ata de reunião ordinária ou extraordinária, devendo o respectivo segmento fazer a indicação imediata da nova representante.

Os serviços prestados pelas conselheiras ao CMDM não são remunerados, sendo considerados de relevante interesse público. As trabalhadoras representantes do Poder Público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões e atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS**

Compete às conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além das atribuições previstas na Lei nº 2.569/07, alterada pela Lei nº 3.081, de 31 de maio de 2012:

I - participar ativamente do Conselho, compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;

II - comunicar faltas ou impedimentos, justificando-os, à Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de sua secretária executiva, com antecedência;

III - votar nas reuniões;

IV - relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

V - propor e requerer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

VI - apresentar questões novas a serem tratadas;

VII - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidenta, ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre prioridades de atuação dos órgãos que representam no que diz respeito à condição da mulher;

IX - criar grupos de trabalho ou comissões para estudo de projetos especiais;

X - verificar, nos órgãos municipais, programas que possam ser desenvolvidos em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XI - avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos em conjunto;

Compete às Ex-Presidentas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, auxiliar a atual Presidenta e Vice-Presidenta no que for necessário, quando solicitadas pelas mesmas.

#### **4. DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Das competências e atribuições, conforme Art. 2º do Regimento Interno, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - fiscalizar o cumprimento da legislação que atenda aos interesses das mulheres;

II - indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal, direta e indireta;

III - indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

IV - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

V - organizar, coordenar e realizar, em parceria com o Executivo Municipal, a cada dois (02) anos, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, precedidas de debates descentralizados na cidade;

VI - propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VII - promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

VIII - promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero, com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas a todas as áreas e políticas públicas;

IX - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

X - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XI - denunciar, bem como receber e examinar, acompanhar e encaminhar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais: certidões, atestados, informações, cópias de documentos, de expedientes, de processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

XIII - promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XIV - participar de Fóruns, Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais que versam sobre a defesa dos Direitos da Mulher, com representação devidamente indicada e eleita para essa finalidade, a qual de tudo apresentará relatórios;

XV - instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM sempre que se fizer necessário;

XVI - prestar contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMDM, anualmente, em assembléia própria, devidamente convocada para este fim.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

Ficam abertas, pelo período de 20 (vinte) dias após a data de publicação deste Edital, as inscrições para as candidatas a representantes não governamentais<sup>1</sup> do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapema, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScutxDry0zYSVXpIM5Bev4rSFker8BhBPXwKXbFpqBuLAXX8g/viewform?usp=header>.

### 5.1 Das Documentações:

Deverá ser entregue em envelope fechado<sup>2</sup>, ou enviado por e-mail<sup>3</sup>, até o último dia em que estiverem abertas as inscrições, aos cuidados da secretária executiva do CMDM, Dilma Scott, as seguintes documentações:

- Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Documentação comprobatória de vinculação à entidade a ser representada.

## 6. DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá em **02 de abril de 2025, às 15h**, seguido da posse das novas representantes e da constituição da Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 2º, XII, da Lei Municipal n.º 2.569/07, alterada pela lei n.º 3.081, de 31 de maio de 2012.

**Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapema

**Endereço:** Rua 250, n.º 763, Meia Praia.

**Contatos:** (47) 3264-1477 / [conselhodamulher@itapema.sc.gov.br](mailto:conselhodamulher@itapema.sc.gov.br)

---

<sup>1</sup> Vide Item 1 deste edital.

<sup>2</sup> Rua 250, 763, Meia Praia.

<sup>3</sup> [conselhodamulher@itapema.sc.gov.br](mailto:conselhodamulher@itapema.sc.gov.br)



## **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CMDM 2025-2026**

---

**Dilma Scott**

Secretária Executiva CMDM

---

**Franciele Theves da Rosa**

Representante Secretaria de A.S.

---

**Alessandra Pereira dos Santos**

Representante Secretaria de Cultura

---

**Vanessa Correia**

Representante Secretaria Educação